



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL RETIFICADO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.266/2021

OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de assessoria de comunicação e imprensa, media training e clipping eletrônico de notícias para os órgãos setoriais da Administração Municipal, sob a coordenação da Secretaria de Modernização e Comunicação da Prefeitura Municipal de Cajamar.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 03/11/2021 – 09h00

A sessão pública de processamento da Concorrência será realizada, no dia e horário acima indicados, no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 (Centro) - Cajamar / SP. Os envelopes contendo os documentos serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento desta licitação.

Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, combinado com a Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**, através de sua Secretaria de Modernização e Comunicação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que, de conformidade, com o estabelecido na Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, pela Lei complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, sob a qual é regida e regulada a presente licitação, e nos termos das condições constantes deste edital e seus anexos, fará realizar na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 (Centro) - Cajamar / SP, a **Concorrência Pública nº 10/2021**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, cujo recebimento dos envelopes em número de três – Envelope nº 01 “Documentação”, nº 02 “Proposta Técnica” e nº 03 “Proposta de Preços”, dar-se-á às **09:00 horas do dia 03/11/2021**, observados os seguintes procedimentos e condições:

1 DO OBJETO

1.1 O presente certame tem por objeto a contratação de empresa de Assessoria de Imprensa visando à prestação de serviços de assessoria de comunicação e imprensa, *media training* e clipping eletrônico de notícias para os órgãos setoriais da Administração Municipal, sob a coordenação da Secretaria de Modernização e Comunicação da Prefeitura Municipal de Cajamar, cujos detalhes estão descritos no Anexo I – Memorial Descritivo - Briefing;

1.2 O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

2 DOS PRAZOS

2.1 Dos prazos

2.1.1 De vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir de expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei, a critério da contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente;

2.1.2 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos

Edital Retificado de Concorrência Pública – P.A 7.266/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 2 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93;

2.1.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará a contratada direito a qualquer espécie de indenização;

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Modernização e Comunicação, através da reserva nº 1296; Ficha: 757; classificação: 02.00.00 – 02.30.00-02.30.01- 04.122-0060-2204-3.3.90.39.00 – 01.110.0000, do Tesouro e orçamento vigente.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 O regime de execução será o de empreitada por preços unitários.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da licitação as empresas cuja finalidade social for compatível e pertinente com o objeto licitado, e que atenderem às exigências deste Edital.

5.2 Impedimentos;

Não será permitida a participação de:

5.2.1 Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;

5.2.2 De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.3 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.4 Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com este Município, declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93.

Edital Retificado de Concorrência Pública – P.A 7.266/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 3 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6. DA PASTA DE LICITAÇÃO E DO MODELO DE PROPOSTA

6.1 A “Pasta de Licitação” deverá ser retirada no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão (SPAG) desta Prefeitura e será fornecida aos interessados diariamente de 2ª a 6ª feira, das 9:00 às 16:00 horas, ou, através do site oficial www.cajamar.sp.gov.br.

6.2 DO CONTEÚDO DA PASTA DE LICITAÇÃO

O Edital é completado com os seguintes Anexos:

Anexo I	Memorial Descritivo - Briefing
Anexo II	Critério de Julgamento das Propostas Técnicas
Anexo III	Tabela de Avaliação da Proposta Técnica
Anexo IV	Planilha de Serviços e Preços Médios
Anexo V	Modelo de Proposta de Preços
Anexo VI	Modelo de Compromisso de Cessão Total e Definitiva de Direitos
Anexo VII	Minuta do Contrato;
Anexo VIII	Modelo da declaração imposta no item 10.5, alínea “c”;
Anexo IX	Termo de ciência e notificação;
Anexo X	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo XI	Dados complementares para assinatura do instrumento contratual;
Anexo XII	Modelo de declaração de instalação/manutenção de escritório.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.3 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

6.3.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição, do Departamento de Compras e Licitações, sito à Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Cajamar/SP, ou pelo endereço eletrônico compras@cajamar.sp.gov.br (desde que atenda a todas as formalidades legais), de 2ª a 6ª feira das 09:00h as 16:00h, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

6.3.2. Não será conhecida a impugnação do presente edital, vencidos os respectivos prazos legais.

6.3.3 A solicitação de esclarecimentos e informações sobre as condições da presente licitação deverá ser efetuada, por escrito, pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste edital para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL, e deverão estar endereçadas ao Departamento de Compras e Licitações, podendo ser protocolizadas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição, no mesmo endereço mencionado acima ou pelo endereço eletrônico compras@cajamar.sp.gov.br (desde que atenda a todas as formalidades legais). As respostas consideradas pertinentes ao perfeito entendimento do Edital serão informadas a todas as licitantes através de comunicado via e-mail ou publicado no D.O.E e D.O.M.

6.4 A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, formulários, prazos e especificações contidos nos documentos de licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação das propostas e do cumprimento do contrato.

6.5 No ato do recebimento da “Pasta de Licitação”, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitido reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

6.6 O não cumprimento dos requisitos para apresentação dos documentos de habilitação e das propostas correrá por conta e risco da licitante.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.7 Na data, hora e local indicados no preâmbulo, as licitantes entregarão os envelopes fechados com os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJAMAR

PA Nº _____

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º _____/2021

PROPONENTE:

ENCERRAMENTO EM: xx/xx/2021 ÀS xx:00 HORAS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJAMAR

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA TÉCNICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º xxx/21

PROPONENTE:

ENCERRAMENTO EM: xxx/xx/2021 ÀS xx:00 HORAS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJAMAR

ENVELOPE N.º 03 - PROPOSTA COMERCIAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º xxx/21

PROPONENTE:

ENCERRAMENTO EM: zz/zz/2021 ÀS zz:00 HORAS

6.9 Após o horário indicado no preâmbulo considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, ou permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação de Habilitação, Proposta Comercial e Proposta Técnica apresentadas.

7. DA PRESTAÇÃO “DA GARANTIA” PARA CONTRATAR E DAS SANÇÕES

7.1 Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução correspondente a 3% (três por cento) do valor da contratação.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

7.3 Modalidades. A licitante vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

7.3.1 Dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

7.3.2 Títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

7.3.3 Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

7.3.4 Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.4. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 7.4;

7.4 Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.4.1 prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

7.4.2 prejuízos diretos causados à Unidade Compradora decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

7.4.3 multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Compradora à contratada; e

7.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.5 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

7.5.1 Caso fortuito ou força maior;

7.5.2 Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Compradora;

7.5.3 Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

7.6 Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

7.7 Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Compradora para fazê-lo.

7.8 Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Compradora para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

7.9 DAS SANÇÕES: A licitante vencedora contratada pela Prefeitura de Cajamar para execução dos serviços/fornecimento, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às sanções previstas nos subitens abaixo:

7.9.1 O atraso injustificado na entrega dos materiais ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

na entrega dos materiais, será aplicada a licitante vencedora a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias.

7.9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência Pública, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

7.9.2.1 advertência;

7.9.2.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

7.9.2.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

7.9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.9.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

7.9.3.1. pela recusa injustificada em assinar o contrato;

7.9.3.2. pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

7.9.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.9.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados no item 7.9, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.9.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.9.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

7.9.8. os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9.9. A rescisão do contrato poderá ser:

7.9.9.1. determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

7.9.9.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou

7.9.9.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

7.9.10. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.9.11. Ao licitante vencedor, que se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, serão aplicadas, a critério da Prefeitura, as penas previstas nos itens 7.9.1 e 7.9.2 deste Edital, bem como a perda a favor da Prefeitura da caução prevista no item 7.1.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

8. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 1, 2 e 3- Data: 03/11/2021

b) Hora: do Recebimento e Abertura: às 09:00 horas na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 (Centro) - Cajamar / SP.

9. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9.1 Os trabalhos de recebimento e julgamento das documentações e propostas estarão a cargo da Comissão Permanente de Licitações.

10. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 1

Carta de Apresentação, em papel timbrado da licitante, no idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas contendo:

- a) Número da Licitação, seu objeto;
- b) Declaração de submissão a todos os termos do Edital;
- c) Assinatura na última folha e rubrica nas demais, pelo representante legal do Proponente;

10.1. QUANTO À CAPACIDADE JURÍDICA

Apresentar:

- a) Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;
- b) Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto.
- c) Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados.

d) Em se tratando de Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.

10.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

Apresentar:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Seguridade Social - INSS); e **Fazenda Municipal** (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) A Comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

será exigida para efeito de assinatura do contrato;

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, o membro da comissão, em sessão, se certificará da real situação de regularidade do(s) documento (s) apresentado(s) por meio dos respectivos sítios eletrônicos, e restando atendida a comprovação, a(s) microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte será(o) considerada(s) habilitada(s), desde que cumpridas as demais exigências quanto a habilitação;

h1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

i) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.h, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções públicas, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.3. QUANTO À CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

Apresentar:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

a.1) Poderão participar da presente licitação, empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, devendo para tanto, comprovar o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Edital Retificado de Concorrência Pública – P.A 7.266/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 13 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício fiscal já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item 10.3 letra "c" a seguir:

c) Demonstrativos de índices financeiros, a seguir solicitado, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

$$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,50$$

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

IEG = índice de endividamento geral

10.4. QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA

Apresentar:

a) Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido(a) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome

Edital Retificado de Concorrência Pública – P.A 7.266/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 14 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

da licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

b) Declaração de compromisso de cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais decorrentes de uso de ideias, peças e demais materiais de comunicação, de sua propriedade, criados e/ou produzidos em função do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional, mesmo após a vigência do referido contrato, excluídos os casos legislados pelo direito autoral (Anexo VI).

c) Declaração de Instalação/Manutenção de Escritório na Grande São Paulo para atendimento da demanda dos serviços licitados. (Anexo XII)

10.5 QUANTO A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Apresentar, devidamente preenchido, o **Anexo XI** – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual;

b) Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado.

c) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Anexo VIII).

11. DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE N.º 2

11.1 O Envelope N.º: 02 (dois) proposta técnica deverá conter em seu interior:

11.1.1 A proposta técnica deverá ser constituída por um conjunto de documentos/informações que



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

devem ser entregue em **02 (duas) vias**, de igual teor, dispostos ordenadamente e numerados sequencialmente e encadernados de forma a não conter folhas soltas.

11.1.2 A Proposta Técnica deverá detalhar os exercícios solicitados, respeitando o número de laudas, tamanho e tipo de fonte e entrelinhas, conforme Anexos II e III deste Edital.

11.1.3 As propostas deverão ser apresentadas em volumes individualizados que serão **restritos ao número de laudas conforme Anexos II e III deste Edital, no formato A4, Fonte Arial – tamanho 12**, não sendo permitida a utilização do verso de cada folha. Devem ser apresentadas em 02 (duas) vias, dispostas ordenadamente, numeradas sequencialmente e encadernadas de forma a não conter folhas soltas.

11.1.4 As exigências especificadas no item 11.1.3 (número de folhas, formato e tamanho) visam uniformizar as propostas e equiparar quantitativamente os conteúdos.

11.1.5 A proposta técnica não deverá conter preços. A licitante que não cumprir estas condições terá sua proposta desclassificada.

11.2 Serão desclassificadas as propostas técnicas:

11.2.1 Cujas descrições não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Edital.

11.2.2 Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.2.3 Que não obtiverem uma nota técnica (NPT) mínima de 35 (trinta e cinco) pontos ou, ainda, alicitante que tenha pontuação igual a 0 (zero) em qualquer dos itens ou subitens.

11.3 Serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas exclusivamente das licitantes

Edital Retificado de Concorrência Pública – P.A 7.266/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 16 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

consideradas habilitadas no Envelope nº 01 – Habilitação.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 3

12.1 Os documentos que constituem a Proposta Comercial deverão ser apresentados em 01 (uma) via em envelope fechado e identificado conforme previsto no subitem 6.8 do Edital contendo em seu interior:

12.1.1 Proposta Comercial, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, cujo teor respeite **obrigatoriamente** o Anexo V do edital.

12.2 Indicação, obrigatória, do preço unitário e total por item e valor total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, os quais serão compostos de números inteiros e de até 02(duas) casas decimais após a vírgula.

12.3 Os preços unitários, ofertados pela LICITANTE, de acordo com a proposta de preços constante do anexo “V”, se constituirão, a qualquer título, na única e completa remuneração estando neles inseridos todos os custos com pessoal, equipamentos, materiais, impostos, taxas, e encargos de quaisquer gêneros e espécies.

12.4 Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: custos relativos ao custo intelectual, mão-de-obra especializada, equipamentos, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação;

12.5 Todos os valores, custos e preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente no país.

12.6 Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, não sendo essas ME ou EPP, após, obedecido o disposto nos incisos de I a IV, parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso IX do Artigo 170 da Constituição Federal, serão convocadas as licitantes empatadas, através de

Edital Retificado de Concorrência Pública – P.A 7.266/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 17 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

publicação no Diário Oficial do Estado, para que seja realizado sorteio, em sessão pública, em data e horário previamente fixados;

12.7 Havendo propostas de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), com valor até 10% (dez por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar alteração da proposta com preço inferior àquela considerada vencedora. Caso não lance mão da faculdade que lhe é concedida, fica a administração pública desobrigada de contratá-la, podendo convocar, na sequência de classificação, outras empresas que atendam o estabelecido nos Artigos 44 e 45 da Lei complementar nº123 de 14 de Dezembro de 2006.

12.7.1 A convocação poderá se dar na sessão de abertura, caso haja possibilidade de julgamento das propostas naquele momento, ou por meio de convocação escrita a ser enviada via fax ou via e-mail;

12.7.2 Na hipótese de não contratação nos termos do **subitem 12.7**, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.8 Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar nº 123/06 somente serão aplicados quando a menor proposta apresentada não for de uma ME ou EPP;

12.8.1 Para utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante interessada deverá manter-se informada durante todo o processamento da licitação, até a sua conclusão, observando as orientações dadas pela prefeitura via ata de abertura e comunicações, e pelo edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como único responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações;

12.9 A Comissão poderá desclassificar propostas por fundamento de ordem técnica, jurídica ou administrativa, desde que devidamente justificada.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

13. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E AS PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL

13.1. A abertura dos envelopes “Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta Comercial” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, devendo quaisquer reclamações, ressalvas ou observações, serem feitas na mesma sessão pelos representantes legais dos licitantes.

13.2. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

13.3. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item

12.7 e seguintes, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

13.4. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá fechados, os envelopes das propostas (técnica e comercial) às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes, procedendo à abertura dos envelopes “Propostas Técnicas” das licitantes habilitadas.

13.5. Os membros da Comissão procederão à rubrica dos documentos relativos a “Proposta Técnica” das licitantes habilitadas.

13.6. A análise da “Proposta Técnica” de cada licitante será realizada pela Comissão Especial da Secretaria de Modernização e Comunicação criada exclusivamente para este fim, que terá o prazo máximo de 03 (três) ~~de~~ úteis para divulgar o resultado. Após, lavrada a respectiva ata, será



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

comunicado o resultado mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado e Diário Oficial do Município.

13.7. Os membros da Comissão Especial da Secretaria de Modernização e Comunicação analisarão individualmente cada proposta e indicarão a pontuação de acordo com os elementos contidos neste edital, conforme anexo III.

13.8. Após a divulgação dos resultados das “Propostas Técnicas”, se todos os licitantes manifestarem, expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação devolverá os envelopes “Proposta Comercial”, devidamente fechados, aos licitantes que não tiverem suas propostas técnicas classificadas e procederá a abertura dos envelopes “Proposta Comercial” dos licitantes remanescentes.

13.9. Na fase seguinte, a Comissão Permanente de Licitação, abrirá os envelopes de “Proposta Comercial” das licitantes classificadas na “Proposta Técnica”, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

13.10. O resultado do julgamento da licitação será divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado, ou, se presentes os representantes das licitantes, no ato em que foi adotada a decisão, poderá ser feita comunicação direta aos interessados e lavrada a respectiva ata.

13.11. Divulgado o resultado da licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou, depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será encaminhado o processo para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta licitação.

13.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas técnicas ou financeiras forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar prazo para apresentação de nova documentação ou de novas propostas que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, na forma do § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

Edital Retificado de Concorrência Pública – P.A 7.266/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 20 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

13.13. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Licitação.

13.14. Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação, ficarão em poder do Presidente da Comissão de Licitação até a data e horário oportunamente marcado para outra sessão, a ser previamente divulgado entre os licitantes.

14. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL

14.1. Para a análise e julgamento da "Proposta Técnica" serão considerados os critérios de avaliação e pontuação descritos no Anexo III deste edital.

14.2. O julgamento da "Proposta Técnica" será efetuado da seguinte forma:

13.2.1. A nota da proposta técnica (NPT) será obtido mediante divisão da Pontuação Técnica de cada proposta pela pontuação da proposta que obteve a maior pontuação (MVPT) conforme a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

NPT = (VPT / MVPT), onde:

NPT = NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA;

VPT = VALOR DA SOMATÓRIA DOS PONTOS OBTIDOS PELA EMPRESA;

MVPT = MAIOR VALOR DOS PONTOS OBTIDOS NA PLANILHA ENTRE TODAS AS OFERTAS.

14.3. O Julgamento da "Proposta de Preço" será efetuado da seguinte forma:

14.3.1. A Comissão de Licitação analisará as "Propostas de Preços" dos licitantes que tiverem suas "Propostas Técnicas" classificadas em conformidade com o Edital. Como resultado deste julgamento será atribuído um índice de Preços (IP), conforme definido abaixo:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

14.3.2. O índice de preço (IP) será calculado dividindo-se o menor preço apresentado, pelo preço de cada proposta analisada, e obtido mediante a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$IP = \frac{MPP}{P}, \text{ onde:}$$

**IP = ÍNDICE DE PREÇO DA LICITANTE; MPP = MENOR PREÇO PROPOSTO;
P = PREÇO PROPOSTO PELA LICITANTE.**

14.3.3. A avaliação final de técnica e preço de cada proposta será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente: **A = (NPT x 7) + (IP x 3), onde:**

A = AVALIAÇÃO;

NPT = NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA; IP = ÍNDICE DE PREÇO.

14.3.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá, por sorteio em ato público, a ser comunicado às proponentes com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, na forma do §2º, do art. 45, da Lei Nº 8.666/93;

14.3.5. Atendidas as condições de julgamento, o objeto desta licitação será adjudicado a empresa considerada vencedora, que obtiver a maior avaliação final.

14.3.6. O objeto da licitação será adjudicado e homologado.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

15. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos exigidos no item 10, deverão ser relacionados, numerados, separados, colecionados e rubricados na ordem estabelecida neste edital em 01 (uma) via, com a respectiva carta de apresentação, acompanhada de índice dos documentos apresentados;

15.2 A documentação poderá ser apresentada no original por qualquer processo de cópia autenticada, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial do Estado e Diário Oficial do Município.

15.3 Os documentos que não tenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, deverão ter sido expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos documentos de Habilitação, exceto o exigido no item 10.3 alínea "a".

15.4 Não se enquadram no prazo de que trata esta condição os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.

16. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1 No dia, hora e local, indicados neste Edital, a Comissão receberá em envelopes distintos devidamente fechados e identificados, os documentos exigidos para a Habilitação, Proposta Comercial e Proposta Técnica. Os envelopes contendo a documentação serão numerados em ordem sequencial da entrega, adotando-se a mesma numeração para os que contiverem a Proposta Comercial.

16.2 Os envelopes serão recebidos pela Comissão, observando-se, preliminarmente à abertura dos envelopes de n.º 1, o seguinte:

- a) Recebimento das credenciais dos representantes de cada licitante, registrando-se seu comparecimento.
- b) Na impossibilidade do comparecimento do credenciado em qualquer fase do processo licitatório,



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

poderá ser efetivado o credenciamento de outro representante.

c) Nenhuma proposta será admitida após o início da sessão pública.

d) As credenciais ou contrato social, deverão vir acompanhados, respectivamente, da Cédula de Identidade do Credenciado, do Representante legal e do Diretor ou Sócio da empresa e estes serão apresentados diretamente à Comissão Permanente de Licitações em separado dos envelopes n.º 1 – Habilitação, n.º 2 – Proposta Técnica e n.º 3 – Proposta Comercial, no local, data e hora designados para a Sessão de Abertura e examinados antes da abertura do ENVELOPE N.º 1.

d.1) Quando a empresa se fizer representar por seu Diretor ou um de seus Sócios deverá o mesmo apresentar o Contrato Social da empresa, no original ou cópia autenticada, que demonstre essa condição.

d.2) O Representante legal da licitante deverá possuir poderes para desistir de interpor recursos.

e) Durante os trabalhos, a empresa licitante só poderá se manifestar através do seu representante legal credenciado.

f) As credenciais serão retidas pela Comissão Permanente de Licitações e juntadas ao processo da licitação.

16.3 Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

16.4 Em qualquer fase do julgamento o não atendimento ou insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do edital, implicará em inabilitação ou desclassificação da licitante.

16.5 Serão consideradas sumariamente inabilitadas as licitantes que:

16.6 Deixarem de apresentar qualquer um dos documentos relativos à Habilitação ou apresentá-los



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

em desacordo com as exigências do presente Edital;

17. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1

17.1 Em sequência serão abertos todos os “Envelopes n.º 1” - Documentos de Habilitação.

17.2 Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados na ordem prevista no item 10.

17.3 Da reunião da Habilitação, será lavrada Ata circunstanciada na qual constarão todas as ocorrências verificadas, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão e pelos Representantes das licitantes devidamente credenciados.

17.4 Havendo desistência expressa de recursos por parte de todas as licitantes na fase de habilitação, será procedida a abertura do envelope n.º 2, contendo a PROPOSTA TÉCNICA.

18. DA PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL - ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 2 e 3

18.1 A seguir serão abertos na presença dos interessados as Propostas Técnicas e Comerciais das Licitantes qualificadas na fase de Habilitação;

18.2 O Presidente e os demais membros da Comissão rubricarão todos os documentos apresentados, os quais serão a seguir colocados à disposição dos licitantes presentes para conhecimento, rubrica e eventuais observações;

18.3 Fica reservado o direito da Comissão julgadora de solicitar demonstração dos sistemas para constatar seu fiel atendimento.

18.4 Não serão consideradas as Propostas que não satisfizerem as condições estabelecidas nos itens 11 e 12 do edital, proposta técnica e comercial respectivamente.

18.5 Das reuniões, serão lavradas atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas ser assinada pelos membros da Comissão e pelo representante de cada proponente participante.

Edital Retificado de Concorrência Pública – P.A 7.266/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 25 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

18.6 Caso haja empate entre dois ou mais proponentes, e após obedecido o disposto no parágrafo II do artigo 3, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio;

19. RECURSOS ADMISSÍVEIS

19.1 Serão admissíveis, durante a fase de licitação os Recursos previstos em Lei.

19.2 Não reconhecidas as alegações do recurso, a licitação terá prosseguimento, com a abertura da Proposta Comercial;

19.3 Provido o Recurso, ou seja, aceitas as alegações e não sendo possível sanar a falha apontada, poderá ser anulada a licitação, com devolução dos envelopes de Proposta Técnica e Comercial, sem abri-los;

19.4 Não serão considerados os recursos interpostos fora do prazo previsto na Lei de Licitações.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1 A Comissão Permanente de Licitações procederá o julgamento e classificação das empresas licitantes, encaminhando a seguir o certame ao Exmo. Sr. Secretário de Modernização e Comunicação, para homologação e adjudicação a seu critério.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1 O Adjudicatário, será convocado para, no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados da data de recebimento da convocação, assinar o contrato, atendidas as seguintes exigências:

21.2 Prestar a garantia de contrato, conforme artigo 56, Parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, definido no item 7.1, caput e sub itens.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

21.3 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito durante seu transcurso, e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura de Cajamar.

21.4 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato injustificadamente, dentro do prazo estabelecido, implicará nas sanções previstas no item 7.9.

21.5 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante a Fazenda Estadual, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Município verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

21.5.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade fiscal, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

21.5.2 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de **regularidade fiscal** tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério deste Município, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

21.5.2.1 Não ocorrendo a regularização prevista no subitem 21.6.2, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.7;

21.5.2.2 Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

Edital Retificado de Concorrência Pública – P.A 7.266/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 27 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

21.5.3 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 21.6.2, ou se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

21.6 A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2 A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

22.3 O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente executado nas condições constantes desta licitação e seus anexos, e após ser devidamente atestado por cada uma das Secretarias envolvidas.

23. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA DO CONTRATO

23.1 Após o Recebimento total do objeto contratual, a Prefeitura mediante requerimento da Licitante Vencedora, efetuará a devolução da caução prestada para garantia contratual.

24. RESCISÃO

24.1 O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos casos elencados nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93, assim como pelas condições estabelecidas neste Edital.

24.2 A rescisão do contrato, unilateralmente por esta Prefeitura, motivado pela Licitante Vencedora acarretará nas seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções, de acordo com as leis vigentes assim como as normas estabelecidas neste Edital:

24.3 Perda da caução de garantia do contrato;

24.4 Responsabilidade por prejuízos causados a esta Prefeitura.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

25. DAS PENALIDADES

25.1 Além das previstas no item 7.9 do edital, a Licitante Vencedora, estará sujeita às penalidades constantes do instrumento contratual, na hipótese de ensejar sua aplicação.

25.2 A critério exclusivo da Prefeitura, a quitação das multas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento devido à Licitante Vencedora, por conta dos serviços executados, o valor correspondente à penalidade aplicada.

25.3 As multas são independentes e autônomas, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outra por parte da Prefeitura.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

26.1 As licitantes deverão encaminhar seus pedidos de esclarecimentos por escrito, preferencialmente, até o 2º dia útil anterior à entrega e abertura dos envelopes, impreterivelmente durante o expediente aberto ao público desta Prefeitura;

26.2 A Licitante que apresentar documentos ou prestar informações falsas, será considerada desclassificada após diligência efetuada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como estará sujeita às penalidades de ordem jurídica e econômica previstas no Edital, perdendo a favor desta Prefeitura a caução de participação prevista no item 7.1.1;

26.3 Esta Prefeitura se reserva o direito de revogar ou anular em qualquer fase, por conveniência administrativa, a presente licitação, sem que aos participantes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização;

26.4 O Edital de licitação e a Proposta da Licitante Vencedora farão parte integrante do contrato a ser lavrado, independentemente de transcrição;

26.5 Terminado os serviços do objeto contratual, será lavrando termo de encerramento das obrigações e, autorizado a devolução da caução de garantia do contrato;

26.6 A participação na licitação implica na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos;

26.7 Qualquer comunicação entre a Prefeitura e a Licitante Vencedora será obrigatoriamente por escrito e assim terá validade;

26.8 Não será levado em conta para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

26.9 As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, a luz do disposto na Lei 8.666/93.

26.10 O Foro da Comarca de Cajamar será o competente para dirimir controvérsias relacionadas a este Edital, bem como o cumprimento do contrato ligado ao objeto desta Licitação.

26.11 Para conhecimento de interessados, seu resumo será publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Município, jornal de grande circulação ao público e no site www.cajamar.sp.gov.br.

Cajamar, 09 de setembro de 2021.

KAUÃN BERTO SOUZA SANTOS
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO E BRIEFING

MEMORIAL DESCRITIVO – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de Assessoria de Imprensa visando à prestação de serviços de assessoria de comunicação e imprensa, *media training* e clipping eletrônico de notícias para os órgãos setoriais da Administração Municipal, sob a coordenação da Secretaria de Modernização e Comunicação.

1.1. Definição de estratégias de comunicação jornalística com apresentação, até 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido, à Secretaria de Modernização e Comunicação, de relatório contendo o balanço das atividades e resultados dos últimos 30 (trinta) dias de trabalho, correspondentes ao mês vencido, cumprindo também as etapas a seguir:

1.1.1. Elaboração de clipping eletrônico diário de notícias;

1.1.2. Avaliação diária, por meio de leitura do clipping, do conteúdo das matérias jornalísticas publicadas que abordam temas da administração pública, com análise quantitativa e qualitativa, além das devidas observações, sugestões e adequações ao trabalho executado;

1.1.3. Identificação das matérias que contenham incorreções e/ou interpretações equivocadas sobre as ações e programas da Administração Municipal e imediato direcionamento e alertas à Secretaria de Modernização e Comunicação;

1.1.4. Produção de relatório consolidado com todas as ações junto aos veículos de comunicação, sob a coordenação da Secretaria de Modernização e Comunicação;

1.2. Coordenação e apoio diário no atendimento realizado pela Secretaria de Modernização e Comunicação, das solicitações dos veículos de comunicação (tais como jornais, revista, TV, rádio e internet) para os órgãos setoriais da Administração Municipal, com as seguintes especificações:

Edital Retificado de Concorrência Pública – P.A 7.266/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 31 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2.1. Atendimento diário a jornalistas e gerenciadores das informações solicitadas pelos veículos de comunicação, com triagem e análise para posterior encaminhamento aos órgãos setoriais da Administração Municipal responsáveis;

1.2.2. Seleção e qualificação de porta-vozes (*media training*) e representantes da Administração Municipal, que irão realizar as atividades de atendimento às solicitações dos veículos, tais como entrevistas ou prestação de esclarecimentos sobre ações, programas e serviços, utilizando sempre critérios técnicos, tais como perfil adequado, o tema em pauta e seu enfoque estratégico, dentre outros;

1.2.3. Divulgação jornalística por meio de disparo de press-releases e produção de press-kits aos veículos de Imprensa Regional, Estadual e Nacional, além de material especial para exposição na mídia internacional;

1.2.4. Análise das pautas recebidas dos veículos de comunicação, com posterior direcionamento ao representante do órgão setorial da Administração Municipal responsável pelo tema em questão.

1.2.5. Monitoramento e gerenciamento de eventuais crises de imagem envolvendo a Administração Municipal;

Briefing – Exercício criativo:

Tema: Promover e auxiliar o Executivo Municipal e as secretarias municipais de Modernização e Comunicação e Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação na atração de investimentos e criação de empregos para o município.

Introdução

1) Principais atribuições das Secretarias

Edital Retificado de Concorrência Pública – P.A 7.266/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 32 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

A) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

- Promover políticas com o objetivo de atrair, criar e manter investimentos e empreendimentos que gerem emprego, renda e recursos e que promovam melhoria da qualidade de vida e da autoestima do cidadão;
- Formular políticas de fomento e desenvolvimento econômico em consonância com as diretrizes de governo que visem a incrementar a atividade econômica do município, por intermédio de parcerias com a iniciativa privada e organismos financeiros;
- Agilizar e desburocratizar os processos de instalação dos estabelecimentos comerciais e industriais e elaborar o calendário anual de eventos do município nessas áreas, coordenando e compatibilizando as ações dos órgãos da administração direta e indireta com o calendário;
- Executar, no âmbito do município, a política federal de trabalho e emprego, por meio do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda e de qualificação profissional;
- Planejar, organizar, controlar e assessorar a gestão municipal, bem como executar ações e tarefas pertinentes à área de atuação.

B) Secretaria de Modernização e Comunicação

- Estabelecer a política de tecnologia de informação;
- Promover o sistema de informações gerais do município, atentando-se às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados e a de Acesso à informação;
- Uniformizar padrões, processos e ferramentas de gerenciamento de projetos;
- Fornecer suporte técnico em *hardware* e *software*;

Edital Retificado de Concorrência Pública – P.A 7.266/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 33 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Desenvolver projetos lógicos para serviços de Datacenter;
- Estabelecer políticas de *backup* e recuperação de dados;
- Acompanhar as rotinas de manutenções preventivas e atividades proativas;
- Manter sistemas de gestão (ERP) e o de banco de dados;
- Garantir a disponibilidade dos serviços tecnológicos, como redes, servidores e sistemas;
- Planejar, coordenar e supervisionar, por meio de sua área de comunicação, as atividades de comunicação pública, institucional e de imprensa, necessárias para promover, divulgar e facilitar as ações do governo municipal;
- Produzir, assessorar e efetuar a comunicação visual dos programas, projetos, eventos e demais atividades da administração municipal;
- Promover o apoio aos meios de comunicação sobre reportagens e ações, institucionais e operacionais, dos órgãos que compõem a unidade;
- Participar das solenidades oficiais no município ou fora dele, bem como acompanhar eventos, cerimônias, entrevistas e reportagens dos meios de comunicação, orientando os entrevistados quando necessário;
- Solicitar e elaborar junto aos meios de comunicação, quando necessário, erratas, retratações quanto a fatos e reportagens;
- Manter acervo próprio, físico e digital, quanto a reportagens e divulgações institucionais.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2) Cajamar, um polo de investimentos

Nos últimos dois anos, mesmo com a pandemia, Cajamar foi um dos municípios que mais atraíram empresas e criaram postos de trabalho no país.

Segundo dados do Caged (Cadastro Geral de Emprego e Desemprego da Secretaria do Trabalho), Cajamar foi a 5ª cidade que mais criou empregos formais em 2020 e, em 2019, foi a cidade brasileira que mais empregos gerou proporcionalmente à sua população.

Estes dados refletem a atração de empresas de tecnologia e logística para o município. Só em 2020, a cidade inaugurou do maior centro de distribuição da Amazon no país. Também vem contando com uma grande expansão das atividades o Mercado Livre.

Dentro do segmento de logística, a cidade conta ainda com instalações da DHL, BIG, Assai, Leroy Merlin, Dia, entre outros. A cidade também é muito conhecida pela fábrica da Natura, indústria de cosméticos, referência no país.

Esta vocação empresarial do município muito se deve ao fato de estar às margens das rodovias Anhanguera e Bandeirantes e de ter fácil acesso ao Rodoanel Mário Covas. Cajamar também está bem próxima da cidade de São Paulo: são apenas 29km.

Em 2020, o município executou um orçamento de R\$ 639 milhões. Da arrecadação, 52,26% vieram do comércio, 25,49% da indústria, 20,42% dos serviços, 1,76% da agricultura e 0,07 da construção civil.

Todas estas características são fatores que devem ser aproveitados para alavancar o desenvolvimento econômico e social, proporcionando melhoria na qualidade de vida da população. Além de preparar a infraestrutura para receber estas empresas, a prefeitura participa do treinamento da mão de obra local e recapacita trabalhadores para as novas vagas criadas na cidade.

A administração municipal também vem investindo em tecnologia e modernizando sua infraestrutura. Os munícipes já contam com um aplicativo para o relacionamento com a administração municipal, o APP Cajamar. Para os alunos da rede pública, a administração disponibiliza o aplicativo Sistema Cajamar de Ensino, que tem facilitado muito o ensino a distância durante a pandemia. Até para o cuidado dos pequenos animais, os munícipes da cidade têm um aplicativo.

Edital Retificado de Concorrência Pública – P.A 7.266/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 35 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

A cidade também vem administrando a pandemia com resultados muito interessantes. Em maio de 2020, a taxa do isolamento social atingiu 70%, o maior índice no Estado de São Paulo. Esse esforço da população contribuiu para reduzir as consequências da covid-19 na cidade.

3) Tema

O *briefing* (item 2) demonstra que o município de Cajamar vive uma situação muito peculiar na atualidade, atraindo novas empresas e gerando postos de trabalho em meio às dificuldades socioeconômicas e sanitárias que atingem o país e o Estado de São Paulo.

Essa situação só aumenta o desafio do Poder Executivo municipal, que se vê obrigado a manter o ritmo de crescimento e desenvolvimento para blindar a cidade e sua população.

A campanha hipotética terá como tema a **ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS PARA CAJAMAR** e deverá refletir o empenho da administração municipal em criar políticas públicas que mantenham a atração de empresas e a geração de emprego e renda.

A campanha hipotética deverá apresentar uma comunicação que estimule a vocação econômica do município, fortalecendo a administração para atração de novos empreendimentos e as características empreendedora da população.

A proposta de Assessoria de Imprensa deverá:

- Analisar profundamente o cenário atual;
- Incentivar a abertura de novos empreendimentos;
- Proporcionar conhecimento e disseminar informações sobre a vocação econômica do município.

A Comunicação deverá ser feita a partir de informações objetivas, citando exemplos reais em linguagem direta e efetiva para atingir adequadamente os vários públicos.

Principais objetivos de Comunicação:

- Apresentação da cidade – foco na estrutura municipal: mobilidade urbana, econômica e social;
- Potencializar um ambiente propício para novos negócios;

Edital Retificado de Concorrência Pública – P.A 7.266/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 36 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Colocar a prefeitura como protagonista, organismo que garante todas as condições necessárias para atrair investimentos e gerar empregos.

4 - Plano de Comunicação

Para a realização do Plano de Comunicação será necessário:

- Planos de divulgação local, regional e nacional, orientando os públicos potenciais sobre os benefícios de investir em Cajamar;
- Definição das estratégias de mídia a serem realizadas, utilizando de forma eficiente todos os meios de comunicação adequados aos públicos-alvo, objetos deste exercício;
- Elaboração de estratégias que garantam uma comunicação diferenciada e efetiva para os públicos-alvo;
- Desenvolvimento e fomento de novas ferramentas de monitoramento, avaliação e disseminação de resultados que possam ser mensuradas de comum atuação com o contratante;
- Implementação e incentivo de utilização dos veículos de mídia da esfera pública, sob responsabilidade administração pública municipal, para a informação, orientação e educação da população;
- Para o Exercício Criativo, deverão ser considerados os períodos: estratégias de curto prazo: uma a duas semanas, em média. Estratégias de médio prazo: três a quatro semanas. Estratégias de longo prazo: um a seis meses.
- Monitoramento: triagem de conteúdo, relacionamento reativo e similares.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

1 – As propostas técnicas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 – A pontuação técnica de cada proposta será obtida pelo somatório do número de pontos alcançados pela licitante, de acordo com o estabelecido neste Anexo e no Anexo III.

3 – A composição da **Nota da Proposta Técnica (NPT)** será obtida pela seguinte forma

$$\text{NPT} = (\text{VPT} / \text{MVPT}) \times 70, \text{ onde:}$$

NPT = NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

VPT = VALOR DA SOMATÓRIA DOS PONTOS OBTIDOS PELA EMPRESA

MVPT = MAIOR VALOR DOS PONTOS OBTIDOS NA PLANILHA ENTRE TODAS AS OFERTAS

4 – A Proposta Técnica será avaliada levando-se em consideração os seguintes quesitos:

- Problema Específico de Comunicação
- Identificação dos Pontos Positivos – Mídia Positiva
- Identificação de Riscos de Imagem
- Análise de Conteúdo
- Capacidade de Atendimento

5 – PROBLEMAS ESPECÍFICOS DE COMUNICAÇÃO

Este item visa à verificação da metodologia de trabalho e capacitação da licitante, além da organização, tecnologia e recursos materiais e humanos a serem utilizados. Para tanto, deverá ser desenvolvido exercício para efeito de julgamento pela Comissão Especial da Secretaria de



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Modernização e Comunicação, que terá como proposta a produção de um plano estratégico para resolução do problema de comunicação, conforme abaixo:

5.1 – Raciocínio Básico – A licitante deverá apresentar texto de no máximo 04 (quatro) laudas em fonte Arial, tamanho 12 e entrelinhas 1,5, em que deverá pormenorizar sua compreensão sobre as informações prestadas no problema e expressará seu entendimento sobre a estrutura e missão institucional da Secretaria de Modernização e Comunicação para removê-lo, considerando:

- a – Lógica e clareza de exposição
- b – Consistência das relações de causa e efeito entre problema e proposta de solução apresentada
- c – Relevância dos resultados apresentados

5.1.1 – Para este item serão atribuídos de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos, de acordo com o quadro apresentado no Anexo III deste Edital.

5.2 – Plano de Ação e Estratégia de Relacionamento com a Mídia – A licitante deverá apresentar um texto com no máximo 04 (quatro) laudas, fonte Arial e entrelinhas 1,5, com um plano de ação para resolução do problema específico de comunicação, de acordo com o raciocínio básico desenvolvido no item acima, apontando entre outros pontos: estratégia de relacionamento e posicionamento com a mídia, ações a serem desenvolvidas junto à mídia e outros públicos, se for o caso, e produção de materiais para a internet e mídias sociais, press releases, áudio releases, vídeos releases e outros produtos necessários. Para tal plano de ação deverão ser considerados todos os itens desta proposta técnica, bem como demais elementos deste edital convocatório do certame, para adequada prestação de serviços de coordenação de assessoria de imprensa, considerando ainda:

- a – Lógica e clareza na exposição
- b – Consistência das relações de causa e efeito entre problemas e proposta de solução apresentada
- c – Relevância dos resultados apresentados

5.2.1 – Para este item serão atribuídos de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, de acordo com o quadro apresentado no Anexo III deste Edital.

Edital Retificado de Concorrência Pública – P.A 7.266/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 39 de 69



6 – IDENTIFICAÇÃO DE PONTOS POSITIVOS – MÉDIA POSITIVA

A licitante deverá apontar **03 (três) aspectos positivos** relacionados ao problema específico de comunicação e detalhar como cada um deles será abordado junto à mídia e outros públicos, se for o caso, sempre guardando seu papel de coordenação de assessoria de imprensa da Secretaria de Comunicação. Esses aspectos devem compor um texto com no máximo 02 (duas) laudas, fonte Arial, tamanho 12 e entrelinhas 1,5, no qual a licitante deverá detalhar cada um deles, considerando ainda:

- a – Lógica e clareza
- b – Relevância e pertinência dos itens apresentados

6.1 – Para este item serão atribuídos de 0 (zero) a 05 (cinco) pontos, para cada um dos 03 (três) aspectos apresentados, totalizando assim 15 (quinze) pontos, de acordo com o quadro apresentado no Anexo III deste Edital.

7 – IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS À IMAGEM

A licitante deverá apontar 03 (três) aspectos de risco à imagem, relacionados ao problema específico de comunicação e detalhar como cada um deles será abordado junto à mídia e outros públicos, se for o caso, sempre guardando seu papel de fornecedor e coordenação de assessoria de imprensa da Secretaria de Modernização e Comunicação. Esses aspectos devem compor um texto com no máximo, 02 (laudas), fonte Arial, tamanho 12 e entrelinhas 1,5, no qual a licitante deverá detalhar cada um deles, considerando ainda:

- a – Lógica e clareza de exposição
- b – Relevância e pertinência dos itens apresentados

7.1 – Serão atribuídos de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos para cada um dos 03 (três) quesitos apresentados, totalizando assim 15 (quinze) pontos, de acordo com o quadro apresentado.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

8 – ANÁLISE DIÁRIA DE CONTEÚDO

A Licitante deverá analisar a imagem do conteúdo publicado e / ou veiculado na mídia e com foco no Município de Cajamar. A licitante deverá apresentar um balanço e relatório analítico das notícias veiculadas na mídia específica apontada, que sejam relacionadas ou de interesse da Secretaria de Modernização e Comunicação e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação de acordo com o tema “**ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS PARA CAJAMAR**”, identificando e detalhando os pontos positivos e os riscos à imagem, com fundamento na estratégia global de comunicação e sugerindo ações de assessoria de imprensa.

8.1 – O relatório deverá ser elaborado com as informações disponíveis especificamente entre o período de janeiro de 2021 a maio de 2021, com base na cobertura dos veículos de comunicação.

8.2 – A Licitante deverá selecionar 03 (três) dias do período acima proposto para análise e elaborar relatório com no máximo 02 (duas) laudas por dia selecionado, na fonte Arial, tamanho 12, entrelinhas 1,5.

8.3 – A proposta deste item deverá levar ainda em consideração:

a – Lógica e clareza

b – Consistência de plano apresentado com a atuação e os objetivos institucionais da contratante a serem alcançados

c – Relevância dos resultados a serem alcançados

8.4 – Será atribuído o valor de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos para cada um dos grupos de veículos de comunicação apresentados (jornais e emissoras de TV), totalizando 10 pontos de acordo com o quadro apresentado.

9 – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Neste item será aferida a experiência da licitante na prestação de serviços objeto da presente licitação quanto à sua experiência e capacitação em relação aos recursos técnicos necessários. Neste tópico

Edital Retificado de Concorrência Pública – P.A 7.266/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 41 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

a licitante será avaliada segundo os seguintes quesitos:

9.1 – Sistemática de atendimento da proposta.

- a) Breve descrição das atividades a serem cumpridas pela licitante, delimitando as atividades de cada membro da equipe, de forma resumida.
- b) Incluir os prazos em condições normais de trabalho e em atendimentos emergenciais.
- c) Considerando tal capacidade de atendimento a licitante deverá informar como pretende atender a estada demanda especificando a estrutura dos profissionais necessários à execução do contato.

OBS 1 – Inclui a apresentação de um plano de trabalho de forma resumida, com as, atividades que serão realizadas por cada membro da equipe, especificando a estrutura funcional que a licitante disponibilizará, para o pleno atendimento das obrigações contratuais.

Esses aspectos devem compor um texto com no máximo, 02 (laudas), fonte Arial, tamanho 12 e entrelinhas 1,5.

9.2 – Será atribuído máximo de 05 (cinco) pontos de acordo com o quadro apresentado.

OBS 1 - Os documentos que não observarem o número de laudas e a formatação exigida (fonte, tamanho e espaçamento) exigidos no edital e seus anexos, serão desconsiderados e a empresa licitante não pontuará (terá nota zero) no respectivo item ou subitem, conforme o caso.

10 – DA APRESENTAÇÃO

Além de observados os elementos constantes deste Edital e seus anexos a encadernação deve ser do tamanho A4, segundo as normas da ABNT. **Não serão aceitos** DVDs, fitas de vídeo, CDs, pen drives ou qualquer outro composto multimídia nem peças isoladas. Serão permitidos, dentro da encadernação A4, peças dobradas ou sanfonadas, se formas diferenciadas assim o exigirem.

11 – A proposta supra, composta dos itens indicados, não pode ser idêntica a ações de comunicação



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

e assessoria de imprensa já solicitadas ou aprovadas pela Secretaria de Modernização e Comunicação.

12 - A avaliação técnica será feita tópico por tópico (item por item), levando-se em consideração a clareza e a objetividade das propostas, sua consistência, o atendimento ao respectivo problema de comunicação específico indicado neste Edital e seus anexos e a todos os elementos convocatórios do certame, além da confiabilidade e experiência da licitante.

12.1 – Serão atribuídos pontos a cada um dos itens e subitens, de acordo com seus níveis de adequação, devendo a proposta apresentar elementos suficientes para uma correta avaliação, posto que serão verificadas a metodologia do trabalho, a capacitação da licitante, a organização recursos humanos a serem utilizados na prestação dos serviços, pelo participante da licitação.

12.2 – A pontuação de cada item corresponderá a média dos pontos atribuídos pelos membros da Comissão Especial da Secretaria de Modernização e Comunicação.

12.3 – A pontuação final da avaliação a ser considerada para a classificação das concorrentes (VPT = Valor da Proposta Técnica) será a somatória dos pontos obtidos nos itens de cada tópico, conforme indicado nos anexos deste Edital.

13 – A composição final da Nota da Proposta Técnica (NPT) será obtida da seguinte forma:

NPT = (VPT / MVPT) x 70, onde:

NPT = NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

VPT = VALOR DA SOMATÓRIA DOS PONTOS OBTIDOS PELA EMPRESA

MVPT = MAIOR VALOR DOS PONTOS OBTIDOS NA PLANILHA ENTRE TODAS AS OFERTAS

14 – As licitantes serão classificadas por ordem decrescente e desclassificadas as licitantes que não atenderem às exigências constantes do edital, ou que não obtiverem uma nota técnica (NPT) mínima de 35 (trinta e cinco) pontos ou, ainda, a licitante que tenha pontuação igual a 0 (zero) em qualquer dos itens ou subitens.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – TABELA DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA

	QUESITOS	VALOR DE	MÁXIMO
		PONTOS	LAUDAS
1	Problemas Específicos de Comunicação	0 a 25 pontos	
1.1	Raciocínio Básico	0 a 5	4
1.2	Plano de Ação e Estratégia de relacionamento com a mídia	0 a 20 pontos	4
	Pontuação máxima do quesito	25	Total = 8
2	Identificação dos Pontos Positivos	0 a 15 pontos	
2.1	Ponto Positivo 1	0 a 5	2
2.2	Ponto Positivo 2	0 a 5	2
2.3	Ponto Positivo 3	0 a 5	2
	Pontuação Máxima	15	Total = 6
3	Identificação de Riscos à Imagem	0 a 15 pontos	
3.1	Risco 1	0 a 5	2
3.2	Risco 2	0 a 5	2
3.3	Risco 3	0 a 5	2
	Pontuação Máxima	15	Total = 6
4	Análise Diária de Conteúdo	0 a 10 pontos	
4.1	Jornais - 3 dias	0 a 5	6
4.1	Televisão - 3 dias	0 a 5	6

Edital Retificado de Concorrência Pública – P.A 7.266/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 44 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	Pontuação Máxima	10		Total = 12
5	Capacidade de Atendimento	0 a 05 pontos		
5.1	Estrutura de atendimento e sistemática de atendimento da proposta	0 a 5		4
	Pontuação Máxima	5		Total = 4
	PONTUAÇÃO TOTAL DA PROPOSTA TÉCNICA	70		36



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

QUESITO 1 - Problemas Específicos de Comunicação		
1.1 - De 0 a 05 Pontos, onde:		0 - Não atende
		1 a 2 - Atende Pouco
		3 a 4 - Atende
		5 - Atende com excelência
1.2 - De 0 a 20 Pontos, onde:		0 - Não atende
		1 a 5 - Atende pouco
		6 a 10 - Atende Razoavelmente
		11 a 15 - Atende
		16 a 20 - Atende com excelência
Quesito 2 - Identificação dos Pontos Positivos		
2.1 - De 0 a 05 Pontos, onde:		0 - Não atende
		1 a 2 - Atende Pouco
		3 a 4 - Atende
		5 - Atende com excelência
2.2 - De 0 a 05 Pontos, onde:		0 - Não atende
		1 a 2 - Atende Pouco
		3 a 4 - Atende
		5 - Atende com excelência
2.3 - De 0 a 05 Pontos, onde:		0 - Não atende
		1 a 2 - Atende Pouco
		3 a 4 - Atende
		5 - Atende com excelência

Edital Retificado de Concorrência Pública – P.A 7.266/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 46 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Quesito 3 - Identificação de Riscos à Imagem		
3.1 - De 0 a 05 Pontos, onde:		0 - Não atende
3.2 - De 0 a 05 Pontos, onde:		1 a 2 - Atende pouco
		3 a 4 - Atende
		5 - Atende com excelência
		0 - Não atende
		1 a 2 - Atende pouco
		3 a 4 - Atende
		5 - Atende com excelência
3.3 - De 0 a 05 Pontos, onde:		0 - Não atende
		1 a 2 - Atende pouco
		3 a 4 - Atende parcialmente
		5 - Atende com excelência

Quesito 4 - Análise Diária de Conteúdo		
4.1 - De 0 a 05 Pontos, onde:		0 - Não atende
		1 a 2 - Atende pouco
		3 a 4 - Atende
		5 - Atende com excelência
4.2 - De 0 a 05 Pontos, onde:		0 - Não atende
		1 a 2 - Atende pouco
		3 a 4 - Atende
		5 - Atende com excelência
4.3 - De 0 a 05 Pontos, onde:		0 - Não atende

Edital Retificado de Concorrência Pública – P.A 7.266/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 47 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	1 a 2 - Atende pouco
	3 a 4 - Atende
	5 - Atende com excelência
Quesito 5 - Capacidade de Atendimento	
5.1 - De 0 a 05 Pontos, onde:	0 - Não atende
	1 a 2 - Atende pouco
	3 a 4 - Atende
	5 - Atende com excelência



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS MÈDIOS

PROCESSO Nº 7.266/2021 CONCORRÊNCIA Nº 10/2021

Contratação de Empresa de Assessoria de Imprensa visando à prestação de serviços de assessoria de comunicação e imprensa, *media training* e clipping eletrônico de notícias, conforme composição das atividades, dimensionamento de horas e valores propostos abaixo:

	ATIVIDADES QUE COMPORÃO O OBJETO DESTA PROPOSTA, SUBSIDIADA EM ITENS TÉCNICOS E SEUS SUBITENS.	Nº DE HORAS ESTIMADO/ANO	VALOR MÉDIOPOR HORA – R\$	VALOR MÉDIO /ANO – R\$
01	Produção jornalística - Produção, avaliação, orientação e edição de pautas, artigos e colunas que serão utilizados no trabalho de assessoria de imprensa.	600	300	180.000,00
02	Assessoria de Imprensa (Atendimento) - Coordenação e apoio diário no atendimento realizado pela Secretaria de Modernização e Comunicação, das solicitações dos veículos de comunicação (tais como jornais, revista, TV, rádio e internet) para os órgãos setoriais da Administração Municipal. Divulgação jornalística por meio de disparo de press-releases e produção de press-kits aos veículos de imprensa Regional, Estadual e Nacional), além de material especial para exposição na mídia internacional	1520	250	380.000,00

Edital Retificado de Concorrência Pública – P.A 7.266/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 49 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

03	Media Training - Seleção e qualificação de porta-vozes e representantes da Administração Municipal, que irão realizar as atividades de atendimento às solicitações dos veículos, tais como entrevistas ou prestação de esclarecimentos sobre ações, programas e serviços, utilizando sempre critérios técnicos, tais como perfil adequado, o tema em pauta e seu enfoque estratégico, dentre outro	250	400	100.000,00
04	Clipping eletrônico de notícias e análise de mídia – Captação, em meio eletrônico, das matérias publicadas com a presença ou que sejam de interesse da Administração Municipal. Produção de relatório analítico diário para subsidiar a tomada de decisões.	2400	100	240.000,00
05	Coordenação e Assessoria Estratégica – Coordenação geral, definição estratégias de comunicação jornalística com apresentação, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido, à Secretaria de Modernização e Comunicação, de relatório contendo balanço das atividades e resultados dos últimos 30 (trinta) dias de trabalho, correspondentes ao mês vencido. Posteriormente, produzir relatório consolidado com todas as ações junto aos veículos de comunicação, sob a coordenação da Secretaria de Modernização e Comunicação	600	500	300.000,00
	MÉDIA ANUAL (12 MESES)	5.370	1.550	R\$ 1.200.000,00

Edital Retificado de Concorrência Pública – P.A 7.266/2021.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 50 de 69



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V- MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

Ref.: Concorrência Pública nº 004/21 Prezados Senhores:

Servimo-nos da presente, para apresentar à V.Sas., nossa Proposta Comercial para a prestação de serviços de assessoria de imprensa objeto da Concorrência Pública em referência conforme planilha básica anexa, nas seguintes condições:

PROCESSO Nº 7.266/2021 CONCORRÊNCIA Nº 10/2021

	ATIVIDADES QUE COMPORÃO O OBJETO DESTA PROPOSTA, SUBSIDIADA EM ITENS TÉCNICOS E SEUS SUBITENS.	Nº DE HORAS ESTIMADO/ANO	VALOR MÉDIO POR HORA – R\$	VALOR MÉDIO / ANO – R\$
01	Produção jornalística - Produção, avaliação, orientação e edição de pautas, artigos e colunas que serão utilizados no trabalho de assessoria de imprensa.	600	300	180.000,00
02	Assessoria de Imprensa (Atendimento) - Coordenação e apoio diário no atendimento realizado pela Secretaria de Modernização e Comunicação, das solicitações dos veículos de comunicação (tais como jornais, revista, TV, rádio e internet) para os órgãos setoriais da Administração Municipal. Divulgação jornalística por meio de disparo de press-releases e produção de press-kits aos veículos de imprensa Regional, Estadual e Nacional), além de material especial para exposição na mídia internacional	1520	250	380.000,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

03	Media Training - Seleção e qualificação de porta-vozes e representantes da Administração Municipal, que irão realizar as atividades de atendimento às solicitações dos veículos, tais como entrevistas ou prestação de esclarecimentos sobre ações, programas e serviços, utilizando sempre critérios técnicos, tais como perfil adequado, o tema em pauta e seu enfoque estratégico, dentre outro	250	400	100.000,00
04	Clipping eletrônico de notícias e análise de mídia – Captação, em meio eletrônico, das matérias publicadas com a presença ou que sejam de interesse da Administração Municipal. Produção de relatório analítico diário para subsidiar a tomada de decisões.	2400	100	240.000,00
05	Coordenação e Assessoria Estratégica – Coordenação geral, definição estratégias de comunicação jornalística com apresentação, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido, à Secretaria de Comunicação, de relatório contendo o balanço das atividades e resultados dos últimos 30 (trinta) dias de trabalho, correspondentes ao mês vencido. Posteriormente, produzir relatório consolidado com todas as ações junto aos veículos de comunicação, sob a coordenação da Secretaria de Comunicação	600	500	300.000,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	MÉDIA ANUAL (12 MESES)	5.370	1.550	R\$ 1.200.000,00
--	-------------------------------	-------	-------	------------------

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

a) VALIDADE: A proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega dos envelopes n.º 1, 2 e 3.

b) Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte e mão de obra necessários à entrega do objeto.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – MODELO DE COMPROMISSO DE CESSÃO TOTAL E DEFINITIVA DOS DIREITOS PATRIMONIAIS DECORRENTES DE DIREITO AUTORAL – DECLARAÇÃO

Eu (nome do representante), representante legal da empresa(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ, declaro que será objeto de cessão total e definitiva à SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE CAJAMAR, os direitos patrimoniais decorrentes de uso e de ideias, peças e demais materiais de comunicação e de assessoria de imprensa, de sua propriedade, criados e/ou produzidos em função do contrato que vier a ser firmado decorrente da presente licitação, sem qualquer remuneração adicional, mesmo após a vigência do referido contrato, excluídos casos legislados pelo direito autoral.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____, de _____ de 2021..

(nome e assinatura do representante legal)(nº do RG e CPF do declarante)

(nome da empresa)



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2021

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI APREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR E A EMPRESA

Aos (.....) dias do mês de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Cajamar - SP, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Cajamar/SP, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal _____, a seguir denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a Empresa, estabelecida na cidade de, à, n.º, inscrita no C.N.P.J..MF sob n.º, neste ato representada pelo seu diretor....., doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de Empresa de Assessoria de Imprensa visando à prestação de serviços de assessoria de comunicação e imprensa, *media training* e clipping eletrônico de mídia para os órgãos setoriais da Administração Municipal, sob a coordenação da Secretaria de Modernização e Comunicação da Prefeitura Municipal de Cajamar, conforme as especificações e exigências constantes dos Anexos e demais condições que trata o Edital de Concorrência Pública nº 004/21, os quais fazem parte integrante deste Contrato.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2 O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA II - DOS PRAZOS.

2.1 Dos prazos

2.1.1 De vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir de expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei, a critério da contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente;

2.1.2 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93;

2.1.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará a contratada direito a qualquer espécie de indenização;

2.1.4 A Contratada se obriga a manter, durante todo o fornecimento do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA III - DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O presente instrumento tem o valor de R\$.....

3.2 O fornecimento objeto desta licitação, após ser recebido e conferido pela Secretaria Municipal de Modernização e Comunicação, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas com a execução deste instrumento correrão por conta da nota de empenho

Edital de Concorrência Pública – P.A.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 56 de



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

nº...../21, que onerará a dotação nº, do orçamento vigente.

CLÁUSULA V - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O regime de execução é de preços unitários, e o fornecimento será iniciado a partir de ordens de serviços, que serão expedidas pela Prefeitura para cada um dos módulos contratados.

CLÁUSULA VI - DOS PREÇOS

6.1 Os preços unitários, são os ofertados pela CONTRATADA, de acordo com a proposta de preços constante do anexo "V", da Concorrência Pública nº ____/21, os quais fazem parte integrante deste Contrato.

6.2 Os preços unitários serão reajustados, conforme prevê a lei, após 12 (doze) meses da data de entrega das propostas de acordo com a fórmula:

$$Pr = Po + R$$

$$R = Po * \left(\frac{I}{Io} - 1 \right)$$

Io

Onde:

Pr = Preço reajustado

Po = Preço inicial do contrato R = Reajuste do preço

I = Índice geral de preços de mercado, IGPM, da FGV, do mês que deverá ocorrer o reajustamento.

Io = Índice geral de preços de mercado, IGPM, da FGV, da data da proposta da contratada.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

7.1 O objeto do contrato somente será recebido quando executado de acordo com as condições contratuais.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2 Concluído o objeto deste instrumento, no prazo de até 30 (trinta) dias de sua conclusão, será expedido pela PREFEITURA o Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais.

CLÁUSULA VIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 – A **CONTRATADA** efetivou garantia no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 3% (três por cento) do valor deste contrato.

8.2 – A garantia prestada será liberada ou restituída após o final da vigência do contrato, incluso o período de garantia, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da **CONTRATADA**.

8.2.1 – Quando a garantia for prestada em dinheiro, será liberado o valor correspondente ao item 8.1 ou remanescente, observando-se o previsto nos demais itens desta cláusula.

8.2.2 – Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

CLÁUSULA IX – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Após do fornecimento e expedição do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais, a PREFEITURA, mediante requerimento da **CONTRATADA**, efetuará a devolução da caução prestada para garantia contratual.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Caso venha a **CONTRATADA**, a incidir em qualquer das infrações elencadas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, assim como nas exigências contidas neste Edital, a PREFEITURA poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, salvo motivo plenamente justificado, e aceito pela PREFEITURA.

10.2 Na hipótese de rescisão unilateral deste instrumento, independente de outras sanções previstas

Edital de Concorrência Pública – P.A.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 58 de



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

no edital de licitações bem como na legislação vigente, estará a CONTRATADA sujeita ao seguinte:

10.2.1 Perda da caução de garantia do contrato;

10.2.2 Responsabilidade por prejuízos causados a esta PREFEITURA.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1 Além das penalidades previstas na Legislação vigente e neste Edital, a CONTRATADA estará sujeita ao seguinte:

11.1.1 multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no início dos serviços;

11.1.2 multa correspondente a 10,00% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de falta de aparelhamento, material ou profissional habilitado para a execução do objeto contratado

11.1.3 multa correspondente a 15,00% (quinze por cento) do valor do item não cumprido, pela inexecução total ou parcial deste instrumento.

11.1.4 suspensão temporária de participar de licitações ou contratar com a PREFEITURA em até 2 anos;

11.1.5 declaração de inidoneidade para participar de licitações ou contratar com a PREFEITURA.

11.2 A critério exclusivo da PREFEITURA, a quitação das multas aplicadas poderá ocorrer, deduzindo-se o seu valor correspondente, do pagamento devido à CONTRATADA por conta dos serviços realizados.

11.3 As multas são independentes e autônomas, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da PREFEITURA.

CLÁUSULA XII - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

Edital de Concorrência Pública – P.A.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 59 de



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12.1 Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, o Edital e respectivos Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA apresentada na Concorrência Pública nº 004/21.

CLÁUSULA XIII - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIV – DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE

14.1 Para informar eletronicamente todos os processos de licitação via Sistema AUDESP (conforme os critérios previstos no Comunicado GP 14/2016, publicado no DOE de 24/06/2016), em atendimento às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os dados do responsável pelo ajuste:

RESPONSÁVEL PELO AJUSTE/CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____

E-mail particular: _____

E-mail profissional: _____



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____ E-mail pessoal: _____ Telefone(s): _____

Assinatura: _____

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cajamar, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;

Cajamar, ... dede 2021.

PELA PREFEITURA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____

E-mail particular: _____

E-mail profissional: _____

Edital de Concorrência Pública – P.A.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 61 de



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PELA CONTRATADA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ **Data de nascimento:** _____

E-mail particular: _____ **E-mail profissional:** _____

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RG.:

RG .:

Edital de Concorrência Pública – P.A.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 62 de



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO IMPOSTA NO ITEM 10.5, ALÍNEA “C”

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a **licitante**.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da _____ pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência Pública nº ____/21, realizado pela Prefeitura Municipal de Cajamar.

Cajamar, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante: _____

RG do Representante: _____



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO ANÁLOGO, E PARA INFORMAÇÃO AO SISTEMA AUDESP;

Concorrência Pública nº _____/21

Razão Social da empresa:

.

CNPJ:

.

Endereço: _____

.

Nome do representante legal da empresa que assinará e será responsável pelo instrumento:

CPF: _____ RG: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

e-mail pessoal: _____

e-mail profissional: _____

Data de nascimento do responsável: _____

Dados bancários:

Nome do Banco: _____ Nº do Banco: _____

Agência: _____ c/c: _____

Assinatura: _____

Nome do responsável: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XII – MODELO DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO

Concorrência Nº _____/21 – Tipo Técnica/Preço

Processo Administrativo N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____ (Endereço completo), por intermédio de seu representante legal/preposto, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, nos termos da Lei nº 8.666/93 (art.30, II e § 6º), que disporá, por ocasião da futura contratação, instalações, aparelhamento e pessoal técnico especializados, capazes de atender a demanda dos serviços licitados, conforme o objeto da licitação.

Local, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do declarante _____

Nome do declarante. _____

Número da identidade do declarante. ... _____

Carimbo da Empresa com CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

Observação:

1. O licitante responde pela veracidade das informações prestadas por meio deste documento, sob as penas cabíveis.